8

Folha n.º 9 do proc
N.º 325 de 1993
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
0895/93

DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 325/93.

De autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, o presente projeto visa a inclusão de Estudos contra a Discriminação Racial nas Escolas Municipais de 1º e 2º graus, como conteúdo curricular.

A Douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou Substitutivo de tal forma que os Estudos contra a Discriminação Racial faça parte de uma das disciplinas curriculares já existentes.

Não há dúvida sobre a conveniência de se abordar este tema nas escolas, já que infelizmente em nosso País, a prática do racismo ainda é muito frequente..Haja visto que a recente Delegacia Especializada de Crimes Raciais, inaugurada há poucos dias, já instaurou segundo inquérito policical.

Pelo exposto, favorável é o parecer.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 9/8/93

Presidente

Relator

Contrário

Contrário

Impresso no serviço gráfico da CMSP.